



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a

Aprova o Orçamento do Estado para 2021

Proposta de Alteração

Título I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 16.º

Suprimento de necessidades permanentes dos serviços públicos e combate à precariedade

1 - (...).

2 – [Novo] O Governo integra, até ao final do primeiro trimestre de 2021, os trabalhadores com vínculos precários nos respectivos serviços públicos, através da conclusão de todos os processos do programa de regularização extraordinária de vínculos precários da Administração Pública (PREVPAP) ainda pendentes.

3 – [Novo] Os trabalhadores que considerem que a sua integração tenha ocorrido em carreira ou categoria que não corresponda às funções efetivamente desempenhadas no momento em que foi feita a apresentação de requerimento no âmbito do PREVPAP podem requerer a reapreciação do seu processo pelo Ministério da tutela responsável e respetivas organizações sindicais.

4 – [Novo] O disposto no número anterior é aplicável, com as devidas adaptações, a todos os trabalhadores cujo processo de regularização ainda não se encontre concluído.

5 – [Novo] O Governo e as respetivas entidades da Administração Pública promovem a reapreciação, até ao final do primeiro trimestre de 2021, dos processos do PREVPAP

com parecer negativo e procedem à integração dos trabalhadores que respondem a necessidades permanentes da Administração Pública até ao final do primeiro semestre de 2021.

6 – [Novo] O Governo e respetivas entidades da Administração Pública consideram, ainda, para integração com vínculo efetivo, os trabalhadores da Administração Pública que respondem a necessidades permanentes dos respetivos serviços públicos e se encontrem numa das seguintes situações:

- a) Não tenham apresentado requerimento no âmbito do PREVPAP;
- b) Tenham obtido parecer negativo por não possuírem a habilitação exigida para ingresso na carreira específica;
- c) Tenham sido contratados sem vínculo correspondente a contrato em funções públicas por tempo indeterminado durante e após a implementação do PREVPAP.

7 – [Novo] Nas situações referidas na alínea b) do número anterior, o Governo deve considerar os requisitos de admissão à data de início de funções e, quando seja exigido um nível de habilitações determinado, deve conceder aos trabalhadores o prazo necessário à aquisição das mesmas.

8 – [Novo] No cumprimento do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 12/2017, o tempo de exercício de funções na situação que deu origem ao processo de regularização extraordinária releva para efeitos de carreira contributiva, aplicável a todos os trabalhadores cujo vínculo já se encontra regularizado e a todos os trabalhadores cujo vínculo se encontra por regularizar.

Assembleia da República, 4 de novembro de 2020

Os Deputados,

Diana Ferreira, Duarte Alves, João Oliveira, António Filipe, Paula Santos, Alma Rivera,
Ana Mesquita, Bruno Dias, Jerónimo de Sousa, João Dias

Nota Justificativa:

O PCP tem afirmado em diferentes momentos que o PREVPAP, que veio com largos anos de atraso, é um programa, independentemente das suas insuficiências, cujo objectivo se revela da mais elementar justiça para milhares de trabalhadores da Administração Pública que ao longo de anos (em muitos casos, décadas) asseguraram (e asseguram) o funcionamento dos serviços públicos sem terem o vínculo laboral adequado.

Importa lembrar que o último processo de regularização de vínculos precários na Administração Pública aconteceu há mais de 20 anos, pelo que é evidente a injustiça a que estes milhares de trabalhadores foram sujeitos (com menos salário e menos direitos), numa situação de profunda instabilidade laboral e familiar para milhares de trabalhadores, mas também de instabilidade e degradação das condições de funcionamento dos serviços públicos.

Sendo um instrumento importante de combate à precariedade na Administração Pública, que não pode ser desperdiçado, o PREVPAP deve ser devida e atempadamente

corrigido e concretizado e deve constituir um ponto de partida e não um ponto de chegada.

Se há trabalhadores que conseguiram neste processo a sua integração (o que foi importante), muitos são os trabalhadores que ainda têm a sua situação por resolver, o que é inaceitável.

É com o objetivo de garantir um efetivo combate à precariedade na Administração Pública, de resolver, em definitivo, as situações de precariedade que persistem e de garantir o direito ao emprego com direitos que o PCP apresenta esta proposta.

O PCP considera que não existem trabalhadores a mais nos serviços públicos, pelo contrário, o que torna urgente a regularização do vínculo a todos os que se encontram numa situação de precariedade, a contratação de todos os que fazem falta nos serviços, bem como a valorização dos salários e o cumprimento das progressões nas carreiras para todos - a valorização do trabalho e o reforço dos direitos dos trabalhadores é condição indispensável para a qualidade dos serviços públicos.